



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25  
de  
03 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art.1º**- Fica criada a Comissão para elaboração de Relatório e envio de Certidão de Inventário Físico e Financeiro de Valores referentes ao exercício de 2019.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deverá elaborar Relatório e enviar Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores:

- I - constantes em tesouraria;
- II - constantes em materiais em almoxarifado;
- III - referentes a bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
- IV - referentes a passivo circulante e não circulante;
- V - referentes a contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

**Art. 2º** - No exercício de suas atribuições a Comissão deverá:

- I - adotar o modelo de certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- II - elaborar a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- III - encaminhar a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores na forma transcrita do Boletim 08/2019 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§1º. A Comissão deverá encaminhar uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens.

**Art. 3º** - As Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos valores relativas ao exercício de 2019 deverão ser encaminhadas para a Secretária Municipal de Fazenda até o dia 31 de março de 2020.

**Art. 4º** - Ficam designados os seguintes servidores como membros da Comissão para elaboração de Relatório e envio de Certidão de Inventário Físico e Financeiro de Valores, discriminadas no art. 1º desta Portaria, referentes ao exercício de 2019:

- I – Maria Angélica Fonseca Gonçalves;
- II – Quênia Bambirra Lopes;
- III – Renato Pereira Fernandes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

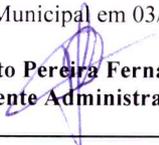
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

  
**Mauro Lúcio Bibiano**  
**Presidente da Câmara Municipal**

### **Certidão**

Certifico que a Portaria n.º 25/2020 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 03/02/2020.

  
**Renato Pereira Fernandes**  
**Gerente Administrativo**